



CONGRESSO NACIONAL

MPV 731

00035

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 16/06/2016

Proposição MP 731/2016

Autor: Deputado Rafael Motta

Nº Prontuário:

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigos: 8º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Acrescente-se Parágrafo único ao artigo 8º da MP n. 731, de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 8º

Parágrafo único. Atos internos não poderão impedir a nomeação para o exercício de cargos em comissão do Grupo DAS e das FCPE de servidores providos em cargo efetivo exclusivamente em razão de pertencerem a outros órgãos ou entidades de quaisquer poderes da Federação.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a evitar que se possa suprimir a característica da livre escolha, lastreada na confiança, nas nomeações para funções de confiança e cargos em comissão, por meio de normativos infralegais e com limitações que não encontram amparo constitucional, para promover uma indesejável “reserva de cargos e funções”. Observa-se que a presente Medida Provisória pretende garantir a profissionalização do serviço público e a valorização profissional dos servidores. Isso não pode ser imposto por meio da limitação da livre nomeação ou de acesso ao cargo ou função, mas com a oferta da qualificação necessária para se chegar ao perfil profissional desejado para o órgão ou entidade desempenhar suas atividades de forma adequada e eficiente.

Assinatura

CD/16393.86211-90



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS



Assinatura

CD/16393.86211-90